



Prefeitura Municipal de Garça

Est. de São Paulo



Gab. do Prefeito

= LEI Nº 285 =

Of. n.º.....

Proc. n.º.....

O cidadão Doutor RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos cruzeiros), destinado ao pagamento da licença prêmio-remunerada dos seguintes funcionários:

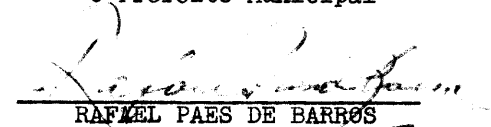
	Cr.\$
Jurandyr Ferraz Rolim - 3 meses-	20.700,00
Edmar Barros Frota - 3 meses-	15.000,00.

§ único - A cobertura do presente crédito será feita com a anulação parcial da verba 8-89-4 - Despesas Diversas - Item I, do orçamento vigente.

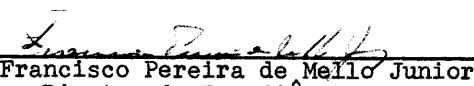
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de novembro de 1953

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Meilo Junior
Diretor do Expediente